Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 01

Of. Exp. Câm. N.º 065/2011

Erechim, 05 de Abril de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 07/04/2011
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 18/04/2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 058/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Associação dos Médicos Veterinários do Alto Uruguai - AMEVAU, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do VIII Simpósio de Bovinocultura de Leite do Alto Uruguai e Fórum Nacional de Lácteos.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 02

PROJETO DE LEI N.º 058/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Associação dos Médicos Veterinários do Alto Uruguai - AMEVAU, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do VIII Simpósio de Bovinocultura de Leite do Alto Uruguai e Fórum Nacional de Lácteos.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação dos Médicos Veterinários do Alto Uruguai - AMEVAU, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do VIII Simpósio de Bovinocultura de Leite do Alto Uruguai e Fórum Nacional de Lácteos.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar: Órgão/Unidade: 07.01 – Projeto/Atividade: 2.023 – Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A Associação dos Médicos Veterinários do Alto Uruguai - AMEVAU deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Abril de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 03

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Associação dos Médicos Veterinários do Alto Uruguai - AMEVAU, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do VIII Simpósio de Bovinocultura de Leite do Alto Uruguai e Fórum Nacional de Lácteos, com o intuito de transferir informações a todos os segmentos ligados à atividade leiteira, especialmente aos agricultores familiares que encontram na atividade leiteira uma das principais fontes de renda.

O Simpósio de Bovinocultura de leite do Alto Uruguai surgiu em 2004, através de uma iniciativa da AMEVAU. Este evento visa contemplar oportunidades de discussão e de aprendizados para melhorar a produtividade leiteira de muitas propriedades, bem como buscar uma melhor qualidade do produto produzido, seja no aspecto sanitário como, também, no aspecto nutricional.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, à AMEVAU, o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão utilizados na elaboração e impressão do material gráfico de divulgação do evento, no pagamento de mídia (televisão), no pagamento de sonorização e alimentação, conforme dispõe o Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que caberá à Associação dos Médicos Veterinários do Alto Uruguai prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Abril de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 04

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE ABRIL DE 2011.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ALTO URUGUAI – AMEVAU, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA APOIÁ-LA NA REALIZAÇÃO DO VIII SIMPÓSIO DE BOVINOCULTURA DE LEITE E NO FÓRUM NACIONAL DO MERCADO DE LÁCTEOS.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, Senhor ELOIR JOSÉ GRISELI, brasileiro, casado, agricultor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ALTO URUGUAI – AMEVAU, inscrita no CNPJ sob n.º 04.386.043/0001-08, com sede na Rua Passo Fundo, n.º 519, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor WALMOR JOSÉ VANZ, inscrito no CPF sob n.º 308.072.710-04 e RG n.º 4011168137, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Gaurama, n.º 240.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2011, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ALTO URUGUAI – AMEVAU, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender despesas com a realização do VIII Simpósio de Bovinocultura de Leite e no Fórum Nacional do Mercado de Lácteos, conforme Plano de Trabalho, que é parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar: Órgão/Unidade: 07.01 – Projeto/Atividade: 2.023 – Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à AMEVAU utilizar os recursos da maneira mais adequada, em

FLS. 05

conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser solicitada pela AMEVAU, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pelo Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestor do presente convênio, o Senhor JULIO CESAR BRANCHER, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de Julho de 2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A AMEVAU deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do presente convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A AMEVAU fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

FLS. 06

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE ABRIL DE 2011.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

WALMOR JOSÉ VANZ
Presidente da Associação dos Médicos Veterinários do Alto Uruguai – AMEVAU

ELOIR JOSÉ GRISELI
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar

JULIO CESAR BRANCHER
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar

Testemunhas:

_____

_____

Sec. Mun. Administração
Pág. 03
FLS. 07

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente				C.G.C.
AMEVAU – Associação dos Médicos Veterinários do Alto Uruguai				04386043/0001-08
Endereço				
Rua Gaurama, 240 - Centro				
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	FAX
Erechim	RS	99.700-000	(54) 3321-5445	(54) 3321-5445
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
14.522-0	748	0217	Erechim	
Nome do Responsável			C.P.F.	
Walmor José Vanz			308.072.710-04	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função		
4011168137	Presidente	Coordenador		
Endereço			C.E.P.	
Rua Gaurama, 240 – Erechim RS			99.700-000	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Apoio a realização do VIII Simpósio de Bovinocultura de Leite do Alto Uruguai e Fórum Nacional de de Lácteos	Início ARR	Término 29/06/2011

Identificação do Objeto

Disponibilizar recursos para ser investido na infra-estrutura e serviços necessários para a realização do VIII Simpósio de Bovinocultura de Leite do Alto Uruguai e Fórum Nacional de Lácteo, que acontecerá no mês de junho de 2011 na cidade de Erechim.

Justificativa da proposição:

O Simpósio de Bovinocultura de Leite do Alto Uruguai, surgiu da iniciativa da AMEVAU no ano de 2004.

Os diagnósticos realizados no Alto Uruguai Gaúcho mostram claramente as potencialidades que o setor de Lácteo oferece, bem como grandes oportunidades para um grande número de agricultores que tem sua atividade voltada para a bovinocultura de leite.

A estrutura fundiária da região é de pequenas propriedades rurais com características da agricultura familiar, que encontram na atividade leiteira uma das principais fontes de renda ou ainda uma das atividades agropecuárias que ainda restam para um expressivo numero de agricultores que fazem parte de uma grande exclusão do mercado agropecuário e de atividades exercidas anteriormente, devido a verticalização.

Este evento vem contemplar oportunidades de discussão e aprendizados para melhorar a produtividade leiteira de muitas propriedades bem como a busca da melhor qualidade do produto produzido seja no aspecto sanitário como também na nutricional.

Acreditamos que com o investimentos em informação para os produtores e técnicos, bem como a discussão de uma política de produção e comercialização, além da qualificação do produtor e da produção, esperamos ter um incremento tanto na produção de leite como que como resultado

FLs. 08
P.M. ERECHIM
Fls. 04
Protocolo

resultará uma maior renda para o produtor tendo consequência sua inclusão social e o exercício da sua cidadania.

Justificativa da Proposição

O <u>VIII SIMPÓSIO DE BOVINOCULTURA DE LEITE DO ALTO URUGUAI E FORUM NACIONAL DE LÁCTEOS</u> acontecerá nos dias 28 e 29 de junho de 2011, sendo a promoção da AMEVAU e realização das entidades e instituições como a AMAU, PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, EMATER RS/ASCAR, RBS TV, ACCIE, AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ALTO URUGUAI E AMEVAU.

PLANO DE TRABALHO 2/3

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Apoio a realização do VIII Simpósio de Bovinocultura de Leite do Alto Uruguai e Fórum Nacional do Mercado de Lácteos	Encontro	1	ARR	29/06/2011

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
2023 3350. 41.00. 00	- Alimentação - Elaboração e impressão de material gráfico (divulgação) - Divulgação em mídia (televisão) - Sonorização, audiovisual			
TOTAL GERAL		15.000,00	15.000,00	

FLS. 10
P.M. EREC...
Fls. 06
Protocolo

PLANO DE TRABALHO 3/3

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	15.000,00					

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	0,00					

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto **à Prefeitura Municipal de Erechim**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Local e Data

AMEVAU – Walmor José Vanz
Proponente

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

02/03/2011
Local e Data

Gestor do Projeto
Júlio César Brancher
Assessor I

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar
Elcir José Griseir
Sec. Municipal Agricultura Abast Seg. Alim.
Portaria 105/09

P.M. ERECHIM
Fls. 11
Fls. 2
Protocolo

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 146032010-19025020
Nome: ASSOCIACAO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ALTO URUGUAI
CNPJ: 04.386.043/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições de 'as, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/11/2010.
Válida até 15/05/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS 12
P.M. ERECHIM
Fls. 22
Protocolo

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte: 56832 - ASSOC. MÉDIC.VETERINÁRIOS DO ALTO URUGUAI-AMEVAU
CNPJ / CPF : 04.386.043/0001-08
Insc.Munic. : 36790
Endereço : RUA PASSO FUNDO, 519
99700-000 - ERECHIM
Atividade :
Associaçao

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do Contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo, créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 1 de Junho de .011.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador 204386043000108
Emitida às 18:14:55 do dia 03/03/2011.
Código de Autenticidade 3219.1B60

FLs. 13
F.M. ERECHIM
Fls. 23
Protocolo

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ALTO URUGUAI
CNPJ: 04.386.043/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 19:57:55 do dia 06/02/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2011.
Código de controle da certidão: **4FAB.ED35.5746.02D9**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS. 14

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04386043/0001-08
Razão Social: ASSOCIAçAO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ALTO URUGUAI
Nome Fantasia: AMEVAU
Endereço: RUA PASSO FUNDO 519 / CENTRO / ERECHIM / RS / 99700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2011 a 03/05/2011

Certificação Número: 2011040415583243624922

Informação obtida em 04/04/2011, às 15:58:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Sec. Mun. Administração
Pág. 31
15

PROCESSO Nº 3136 /2011

Art...As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar:

Órgão/Unidade: 07.01 - Projeto/Atividade: 2.023 – Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00-Contribuições.

Erechim, 30 de março de 2011.

Nédio Oriele Cachoeira
Secretário Adjunto
Portaria 118/2009

Sec. Fazenda

FLs 16

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Fazenda
SERVIÇO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, informamos que a Associação dos Médicos Veterinários do Alto Uruguai, CNPJ: 04.386.043/0001-08, encontra-se regular com relação as prestações de contas, até a presente data, perante o Município.

Erechim, 30 de março de 2011.

Gleice M. Kaminski
Membro Fixo da Comissão Permanente
de Apreciação das Prestações de Contas
Portaria nº 377/2009

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
18/04/2011
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Técnico

Processo nº 058/2011

AUTOR: Poder Executivo Municipal

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 058/2011

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Associação dos Médicos Veterinários do Alto Uruguai – AMEVAU, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do VIII Simpósio de Bovinocultura de Leite do Alto Uruguai e Fórum Nacional de Lácteos.

PARECER: CONSTITUCIONAL

RELATOR TÉCNICO: Vereador José da Cruz

Após a análise do presente Projeto de Lei, opinamos pela Constitucionalidade do mesmo, por estar amparado nos preceitos constitucionais e enquadrados na Legislação vigente.

Sala das Sessões, 12 de Abril de 2011.

Vereador José da Cruz
Líder da Bancada do PMDB

ACOMPANHAM O PARECER:

Sérgio A Bento

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE ECONOMIA E FINANÇAS
14 / 04 / 2011
Presidente

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Técnico

Processo nº 058/2011

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 058/2011

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Associação dos Médicos Veterinários doa Alto Uruguai – AMEVAU, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do VIII Simpósio de Bovinocultura de Leite do Alto Uruguai e Fórum Nacional de Lácteos.

RELATOR: Vereador Lucas Roberto Farina

PARECER: Favorável

Após análise do presente Projeto, manifestamos favoravelmente a matéria, tendo em vista estar elaborado dentro das normas técnicas, contábeis e financeiras, sendo que o mesmo está plenamente apto para ser apreciado pelo Douto Plenário.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2011.

Lucas R. Farina
Vereador Lucas Roberto Farina

Vereador Relator

Exmo. Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
MD Vereador da Bancada do PMDB
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Prezado Vereador

Conforme vossa solicitação estamos encaminhando parecer desta assessoria em face do *Projeto de Lei Executivo n°058/2.011* que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOA VETERINÁRIOS DO ALTO URUGUAI para subsidiá-los na realização do VIII Simpósio de Bovinocultura de Lei e Fórum Nacional de Lácteos e dá outras providências.

1. O Projeto de Lei apresentado esta dentro das prerrogativas constitucionais e dentro da Lei orgânica Municipal conferida ao senhor Chefe do Executivo, sendo assim cumprido o requisito da iniciativa;

2. Igualmente existe no texto do projeto de lei, a definição da dotação orçamentária na qual se escora o pedido (artigo 3°), bem como a obrigatória exigência da respectiva prestação de contas dos valores a serem recebidos;

3. Registre-se a existência de documentos que acompanham este projeto, tais como o Plano de Trabalho e aplicação da verba a ser recebida, bem como, consoante previsão constitucional, a juntada ao projeto das respectivas certidões de tributos municipais, estaduais e federal, especialmente a Certidão Negativa previdenciária, eis que receberá recursos públicos, porquanto entes devedores de tributos não podem, em hipótese nenhuma, serem beneficiários de

recursos de qualquer espécie, mesmo na prestação de serviços e pagamento por contraprestação.

4. Então, com os comentários e alerta acima lançado, opina esta assessoria pela **constitucionalidade** da presente proposta executiva.

5. Ressalte-se que os pareceres aqui emitidos são técnicos, cabendo aos senhores vereadores a observância do interesse e da oportunidade quando da sua análise, sendo o Plenário soberano para qualquer decisão, após a regular análise pela Comissão de Justiça e Redação desta Casa.

É este o parecer, salvo juízo em contrario.

Divulgue-se !

Gabinete da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim (RS),

Aos 11 dias do mês de Abril de 2.011.

Abrão Jaime Safro
OAB/RS 46.547
Assessor Jurídico

GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Do Órgão: 1 - Secretaria	Ao Órgão: 5 - Comissão de Justiça e

<> Tipo Nº 058/2011 - 1 <>

Recebido por: Nazaret Zanella
Assessor Parlamentar

Data: 07/04/2011

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
CEP: 99700-000 - ERECHIM - RS

Emissão: 13/04/2011

GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Órgão: 1 - Secretaria	Ao Órgão: 6 - Comissão Des Econ Fin

<> **Tipo Nº 058/2011 - 1** <>

Recebido por: Vera Lucia Morandi
Assessora Parlamentar

Data: 13/04/11

LEI Nº 4.924 DE 20 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Associação dos Médicos Veterinários do Alto Uruguai - AMEVAU, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do VIII Simpósio de Bovinocultura de Leite do Alto Uruguai e Fórum Nacional de Lácteos.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação dos Médicos Veterinários do Alto Uruguai - AMEVAU, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do VIII Simpósio de Bovinocultura de Leite do Alto Uruguai e Fórum Nacional de Lácteos.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2° Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar: Órgão/Unidade: 07.01 – Projeto/Atividade: 2.023 – Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4º A Associação dos Médicos Veterinários do Alto Uruguai - AMEVAU deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto nº 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de abril de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração